



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pedido de Providências nº: 8502792-70.2021.8.06.0026

Assunto: Comunicação acerca da integração dos sistemas Decred e Infojud

Interessado: Conselho Nacional de Justiça; Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 406/2021-CGJUCGJ

O Conselho Nacional de Justiça, por intermédio de sua Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, encaminha ofício a esta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará para divulgar a implementação de integração de sistemas, pela qual o Poder Judiciário passa a ter acesso às informações da Decred (Declaração de cartões de crédito) por meio do Infojud (Informações ao Judiciário).

Destaca que, para solicitar informações constantes na Decred, os (as) magistrados (as) devem indicar no Infojud o ano de exercício e o CPF ou CNPJ de interesse, sendo, assim, fornecidos registros mensais de despesas pagas com cartão de crédito (se cliente) ou receitas recebidas por meio de cartão de crédito (se lojista), com subtotais para cada semestre relativo ao ano do exercício solicitado.

Por fim, ressalta que, com a integração, os (as) magistrados (as) passam a ter informações da Decred sem a necessidade de acionar as equipes de atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Desta forma, oficie-se a todas as Unidades Judiciárias do nosso Estado, por malote digital, com cópia da fl. 02.

Empós, archive-se, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002021161675

Nome original: Corregedor-Geral Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.pdf

Data: 04/11/2021 09:20:12

Remetente:

Fabiana Gomes França

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Conselho Nacional de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Corregedor-Geral Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 182 - SEP (1196698)

Brasília, 27 de outubro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Fortaleza - CE

Assunto: Integração entre os sistemas Decred e Infojud.

Senhor Corregedor-Geral,

1. Reporto-me ao Ofício n.0.367/2021 – Cotec/Sucor/RFB (1163228) para divulgar a implementação de integração de sistemas, pela qual o Poder Judiciário passa a ter acesso às informações da Decred (Declaração de cartões de crédito) por meio do Infojud (Informações ao Judiciário).
2. Destaco que, para solicitar informações constantes na Decred, os (as) magistrados (as) devem indicar no Infojud o ano de exercício e o CPF ou CNPJ de interesse. São fornecidos registros de despesas pagas com cartão de crédito (se cliente) ou receitas recebidas por meio de cartão de crédito (se lojista) são discriminadas mensalmente, com subtotais para cada semestre relativo ao ano de exercício solicitado.
3. Ressalto que, com a integração, os (as) magistrados (as) passam a ter informações da Decred sem a necessidade de acionar as equipes de atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
4. Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCUS LIVIO GOMES
Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LÍVIO GOMES, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**, em 28/10/2021, às 15:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **1196698** e o código CRC **2FB1C3D5**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002021161531

Nome original: Corregedor-Geral Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.pdf

Data: 03/11/2021 12:37:52

Remetente:

Maria Zelia Oliveira Melo Meireles

Presidência

TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Integração entre os sistemas Decred e Infojud.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 182 - SEP (1196698)

Brasília, 27 de outubro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Fortaleza - CE

Assunto: Integração entre os sistemas Decred e Infojud.

Senhor Corregedor-Geral,

1. Reporto-me ao Ofício n.0.367/2021 – Cotec/Sucor/RFB (1163228) para divulgar a implementação de integração de sistemas, pela qual o Poder Judiciário passa a ter acesso às informações da Decred (Declaração de cartões de crédito) por meio do Infojud (Informações ao Judiciário).
2. Destaco que, para solicitar informações constantes na Decred, os (as) magistrados (as) devem indicar no Infojud o ano de exercício e o CPF ou CNPJ de interesse. São fornecidos registros de despesas pagas com cartão de crédito (se cliente) ou receitas recebidas por meio de cartão de crédito (se lojista) são discriminadas mensalmente, com subtotais para cada semestre relativo ao ano de exercício solicitado.
3. Ressalto que, com a integração, os (as) magistrados (as) passam a ter informações da Decred sem a necessidade de acionar as equipes de atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
4. Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCUS LIVIO GOMES
Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LÍVIO GOMES, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**, em 28/10/2021, às 15:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.jus.br) informando o código verificador **1196698** e o código CRC **2FB1C3D5**.